



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CORREGEDORIA-GERAL 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CORREGEDORIA-GERAL 2017

CORREGEDORIA-GERAL – EQUIPE:

Corregedor-Geral

Procurador de Justiça Carlos Augusto Alcântara Machado (titular)

Procurador de Justiça Luiz Valter Ribeiro Rosário (substituto eleito)

Procurador de Justiça Moacyr Soares da Motta (substituto decano)

Promotor-Assessor

Promotor de Justiça Augusto César Leite de Resende

Promotor de Justiça José Elias Pinho de Oliveira (em substituição)

SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL:

Ana Paula Pereira Lima

Carlos Henrique de Melo Conceição

Fellipe Barros Cavalcante

Greyce Mendonça Belém

Petrúcio Lopes Casado Filho

Ricelli Vieira de Oliveira

ESTAGIÁRIOS DA CORREGEDORIA-GERAL:

Isabella Patrícia Silva Oliveira

Hugo Ferreira dos Santos

Maria Crislainy de Lima Ferreira

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

II.1 - CORREIÇÕES NOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II.2 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

II.3 - ACOMPANHAMENTO DOS PROMOTORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

II.4 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ARQUIMEDES

II.5 - PROJETO CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II.6 - REUNIÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II.7 - REUNIÕES DE TRABALHO

II.8 - ACOMPANHAMENTO E INTERMEDIACÃO NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO CNMP

II.9 - DESIGNAÇÃO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

II.10 - PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DE MEMBROS DO MP/SE

II.11 - ACOMPANHAMENTO DO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO PELOS MEMBROS DO MP/SE

II.12 - GRUPO GESTOR DAS TABELAS UNIFICADAS

II.13 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA CNMP-Ind

II.14 - CONTROLE DOS MEMBROS QUE RESIDEM FORA DA COMARCA

II.15 - PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

II.16 - DEMANDAS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MP/SE

II.17 - ATUAÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DO MP/SE NO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II.17.1 DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II.17.2 DA MOVIMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II.17.3 PROPOSTAS DE ASSENTOS

III – CONCLUSÃO

IV – ANEXOS

I - APRESENTAÇÃO

O objetivo do presente relatório é apresentar um resumo das atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, ao longo do ano de 2017.

No dia 19 de dezembro de 2016, o Procurador de Justiça Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado foi empossado como Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe para o biênio 2016-2018, eleito durante Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada dia 15/12/2016.

Com as 59 visitas de correições a Promotorias de Justiça, Procuradorias de Justiça, Centros de Apoio, Grupos Especiais e Órgãos Auxiliares do Ministério Público, a Corregedoria esteve em todas as regiões do Estado, podendo ver de perto trabalhos de excelência, realizados por Promotores e Procuradores de Justiça nas suas respectivas unidades ministeriais.

Nas primeiras correições realizadas na Escola Superior do Ministério Público, no Grupo de Combate à Improbidade Administrativa e no Gabinete de Segurança Institucional, em cumprimento à Resolução CNMP nº 149/2016, observou-se o desenvolvimento de diversos projetos e atividades pela Escola Superior, a exemplo da realização de cursos, palestras para aperfeiçoamento de membros e servidores do MP/SE e eventos abertos ao público externo, bem como possibilitou verificar a atuação dos Grupos com atribuições especiais e dos órgãos auxiliares.

A Corregedoria-Geral, com a realização de capacitações, também esteve perto dos servidores, que são peça fundamental para o bom funcionamento das Promotorias de Justiça e da instituição em geral.

Foi com o espírito de colaboração e engrandecimento da Instituição Ministério Público de Sergipe que a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da Administração Superior, cumpriu seu mister de orientar e fiscalizar a atuação e a conduta funcional dos membros do MP/SE.

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

II.1 – CORREIÇÕES NOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No ano de 2017, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe realizou 59 visitas, distribuídas entre Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado, Centros de Apoio Operacional, Grupos Especiais e Órgãos Auxiliares, com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades da Unidade e do Procurador/Promotor de Justiça.

Foram 05 visitas de correções ordinárias em Procuradorias de Justiça, 45 de correções ordinárias em Promotorias de Justiça e 09 correções ordinárias em Centros de Apoio Operacional, Grupos Especiais e Órgãos Auxiliares.

Após os trabalhos de Correição, a Corregedoria-Geral elaborou relatório circunstanciado, apresentando o diagnóstico das Procuradorias/Promotorias correcionadas, apontando as boas práticas observadas, bem como as conclusões e providências necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e melhorar os serviços desenvolvidos pela unidade visitada.

Aberto prazo para manifestação do membro do *Parquet* interessado e, após resposta, os relatórios foram encaminhados aos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 149 – CNMP, dos arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e do art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral.

O Corregedor-Geral do MP/SE, Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, pode observar de perto a realidade dos trabalhos desenvolvidos pelas unidades ministeriais, reconhecendo que o papel da Corregedoria não é apenas fiscalizar a atuação dos membros, mas sobretudo, orientá-los no sentido de que os serviços prestados à comunidade sergipana sejam modernizados e aperfeiçoados.

Correções Ordinárias Promotorias de Justiça

Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça correcionado(a)	Data	Nº dos autos
6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju	José Elias Pinho de Oliveira	06.03.2017	2017/01
Promotoria de Justiça de Aquidabã	Waltenberg Lima de Sá	07.03.2017	2017/02
Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores	Renato Vieira Dantas Bernardes	14.03.2017	2017/03
Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto	Antônio Carlos Nascimento Santos	21.03.2017	2017/04
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto	Suzy Mary de Carvalho Vieira	21.03.2017	2017/05
2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto	Renê Antônio Erba	21.03.2017	2017/06
7ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	Ana Galgane Paes	28.03.2017	2017/07
Promotoria de Justiça de Itabaianinha	Edyleno Ítalo Santos Sodré	04.04.2017	2017/08
3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Controle Externo da Atividade Policial	João Rodrigues Neto Augusto César Lobão Moreira	27.06.2017	2017/09
Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco	Emerson Oliveira Andrade	18.04.2017	2017/12
Promotoria de Justiça de Poço Redondo	Raimundo Bispo Filho	18.04.2017	2017/13
5ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju	Gláucia Queiroz de Moraes	25.04.2017	2017/14
Promotoria de Justiça de Porto da Folha	Ricardo Machado Oliveira	09.05.2017	2017/15
Promotoria de Justiça de Gararu	Rosane Gonçalves dos Santos	09.05.2017	2017/16
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju	Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura	16.05.2017	2017/17
4ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju	Flávia Franco do Prado Carvalho	16.05.2017	2017/18
Promotoria de Justiça de Capela	Cláudia Virgínia Oliver de Sá	23.05.2017	2017/19
1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro	Fabiana Carvalho Viana Franca	30.05.2017	2017/20
1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro	Gicele Mara Cavalcante d'Ávila Fontes	30.05.2017	2017/21
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana	Antônio Fernandes da Silva Junior	06.06.2017	2017/22
2ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana	Ademilton de Oliveira Santos	06.06.2017	2017/23
5ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	Paulo Vieira Messias	13.06.2017	2017/24
6ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	Ana Cláudia Machado Costa Moraes	13.06.2017	2017/25
1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Patrimônio Público	Jarbas Adelino S. Junior Bruno Melo Moura	20.06.2017	2017/26
7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Ordem Tributária	Daniel Carneiro Duarte Bruno Melo Moura	20.06.2017	2017/27
1ª Promotoria de Justiça de Propriá	Nilzir Soares Vieira Junior	08.08.2017	2017/29
2ª Promotoria de Justiça de Propriá	Maurício Gusmão Magalhães	08.08.2017	2017/30

2ª Promotoria de Justiça do Júri de Aracaju	Flaviano Almeida Santos	22.08.2017	2017/32
4ª Promotoria de Justiça do Júri de Aracaju	Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco	22.08.2017	2017/33
1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória	Alex Maia Esmeraldo de Oliveira	29.08.2017	2017/34
2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória	Gilvan Oliveira de Rezende	29.08.2017	2017/35
Promotoria de Justiça de Maruim	Joelma Soares Macedo de Santana	12.09.2017	2017/38
Promotoria de Justiça de Umbaúba	Solano Lúcio de Oliveira Silva	19.09.2017	2017/39
8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Infância e Adolescência	Talita Cunegundes Fernandes da Silva	26.09.2017	2017/40
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância	Francisco José de Oliveira Gois	10.10.2017	2017/42
2ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância	Anderson Viana Souza	10.10.2017	2017/43
Promotoria de Justiça de Ribeirópolis	Diego Gouveia Pessoa de Lima	24.10.2017	2017/49
1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju	Luis Cláudio Almeida Santos	31.10.2017	2017/50
3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju	Wilton Araújo Santos	31.10.2017	2017/51
1ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju	Henrique Ribeiro Cardoso	07.11.2017	2017/52
2ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju	Maria Eugênia Déda	07.11.2017	2017/53
3ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju	Marcílio de Siqueira Pinto	07.11.2017	2017/54
4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju	Maura Silva de Aquino	07.11.2017	2017/55
2ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju	Verônica de Oliveira Lazar	21.11.2017	2017/58
Promotoria de Justiça de Japarutuba	Caroline Leão Nogueira Melo	28.11.2017	2017/59



Correição na Promotoria de Ribeirópolis/Outubro-2017

Correições Ordinárias

CAOPs/Órgãos Auxiliares/Grupos Especiais/ESMP

Unidade	Promotor(a) de Justiça	Data	Nº dos autos
Centro de Apoio Operacional da Segurança Pública	João Rodrigues Neto	27.06.2017	2017/10
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO	Jarbas Adelino S. Junior	27.06.2017	2017/11
Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Ordem Tributária	Jarbas Adelino S. Junior	20.06.2017	2017/28
Escola Superior do Ministério Público	Newton Silveira Dias Junior	15.08.2017	2017/31
Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência	Miriam Teresa Cardoso Machado	26.09.2017	2017/41
Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher	Gicele Mara Cavalcante d'Ávila Fontes	17.10.2017	2017/44
Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais	Adson Alberto Cardoso de Carvalho	17.10.2017	2017/45
Gabinete de Segurança Institucional – GSI	Luiz Alberto Moura Araújo	14.11.2017	2017/56
Grupo de Combate à Improbidade Administrativa – GCIA	Jarbas Adelino S. Junior	14.11.2017	2017/57

No ano de 2017, a novidade em relação à atividade correcional da Corregedoria local foi a realização de visitas na Escola Superior do Ministério Público, no Grupo de Combate à Improbidade Administrativa e no Gabinete de Segurança Institucional, em cumprimento à Resolução CNMP nº 149/2016.

O art. 1º, XII, da Resolução CNMP nº 149/2016, prevê que as Corregedorias-Gerais do Ministério Público dos Estados devem realizar correição ordinária nas Escolas Superiores do Ministério Público. Na primeira correição realizada na Escola Superior, a Corregedoria-Geral pode verificar os diversos projetos e atividades desenvolvidos pelo órgão, a exemplo da realização de cursos e palestras para aperfeiçoamento de membros e servidores do MP/SE, além de eventos abertos ao público externo.

A Escola Superior do Ministério Público, em parceria com a Corregedoria-Geral, desenvolve o curso de vitaliciamento, oferecendo aos membros que ingressam no Ministério Público de Sergipe cursos direcionados ao trabalho que será desenvolvido pelos Promotores, oportunizando, ainda, visitas técnicas a órgãos cujas atividades estão interligadas às do MP, como órgãos das Polícias Civil e Militar, unidades de acolhimento de menores em situação de risco, organizações sociais etc.

A correição ordinária realizada no Grupo de Combate à Improbidade Administrativa observa o disposto na Resolução CNMP nº 149/2016, art. 1º, XIII, que prevê que as Corregedorias-Gerais do Ministério Público dos Estados devem realizar correição ordinária nos Grupos com atribuições especiais.

O Grupo de Combate à Improbidade Administrativa, instituído no âmbito do Ministério Público de Sergipe através da Portaria PGJ nº 1.329/2015, possui como atribuição, quando solicitada a sua intervenção, atuação conjunta nos trabalhos desenvolvidos pelos Procuradores ou Promotores de Justiça Naturais de cada

procedimento investigativo ou processo judicial, notadamente para: auxiliar na condução e na instrução de procedimentos que visem à apuração de eventuais atos de improbidade administrativa; participar de audiências públicas vinculadas a tais procedimentos; participar de audiências judiciais vinculadas a processos que visem à apuração e condenação de agentes públicos e particulares pela prática de atos de improbidade administrativa; participar de reuniões vinculadas a esses procedimentos; auxiliar na confecção de peças processuais vinculadas a procedimentos ou processos judiciais que visem à apuração de atos de improbidade administrativa.

O art. 1º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 149/2016, disciplina a realização de correições ordinárias nos serviços auxiliares do Ministério Público.

O Gabinete de Segurança Institucional é órgão auxiliar do Ministério Público de Sergipe, conforme previsão do art. 33, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, que dispõe que o GSI é órgão vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça e será dirigido por Membro do Ministério Público, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com atribuição para propor medidas administrativas e de assessoramento aos Membros e Servidores do Ministério Público, nos assuntos relativos à segurança institucional.



Correição na Escola Superior do Ministério Público/ Agosto-2017

Correições Ordinárias Procuradorias de Justiça

Procuradoria de Justiça	Procurador(a) de Justiça correccionado(a)	Data	Nº dos autos
8ª Procuradoria de Justiça	Luiz Valter Ribeiro Rosário	06.09.2017	2017/36
13ª Procuradoria de Justiça	Jorge Murilo Seixas de Santana	06.09.2017	2017/37
3ª Procuradoria de Justiça	Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	18.10.2017	2017/46
12ª Procuradoria de Justiça	Celso Luis Dória Leó	18.10.2017	2017/47
14ª Procuradoria de Justiça	Eduardo Lima de Matos – Promotor convocado	18.10.2017	2017/48

As correições aos gabinetes das Procuradorias de Justiça são realizadas desde 2016, em cumprimento à Questão de Ordem da Corregedoria Nacional (Processo CNMP n. 0.00.002.002060/2015-31) aprovada pelo Conselho Nacional do Ministério Público. A Resolução CNMP nº 149/2016, em seu art. 1º, IV, disciplina a realização de correições ordinárias nos gabinetes dos Procuradores de Justiça.

Até 2015, a Corregedoria-Geral exercia inspeção, permanente e mensal, das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes das Procuradorias de Justiça, através de consulta às bases de dados do Tribunal de Justiça e do Ministério Público de Sergipe, e do Cartório da Procuradoria-Geral de Justiça (2º Grau).

No ano de 2017, a Corregedoria local realizou visitas em 05 Procuradorias de Justiça. Durante a correição, verificou-se a atuação judicial dos Procuradores e outras atividades por eles desenvolvidas, no exercício de seu nobre mister, a exemplo de atuação em Comissão de Assuntos Institucionais, Comissão de Assuntos Administrativos do Colégio de Procuradores de Justiça, Comissão de revisão da Lei Complementar 02/90, Grupos Temáticos de Estudos de Processos Cíveis e Criminais, projetos institucionais como o Fênix e Florescer. As correições ocorreram dentro da normalidade.



Correição no Gabinete do Procurador de Justiça Luiz Valter Ribeiro Rosário/Setembro-2017

II.2 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

A Corregedoria-Geral, sempre que tem conhecimento de supostas irregularidades ou faltas funcionais praticadas por membros do Ministério Público, toma as medidas necessárias para sua apuração.

Em 2017, foram instaurados 03 Reclamações Disciplinares, 01 Processo Administrativo Disciplinar Ordinário e 01 Notícia de Fato.

Além disso, diversas comunicações recebidas, principalmente por correio eletrônico, mas que não questionavam atuações dos agentes ministeriais, foram devidamente encaminhadas para as Promotorias de Justiça interessadas ou para a Coordenadoria-Geral do MP/SE.

II.3 – ACOMPANHAMENTO DOS PROMOTORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Corregedoria-Geral acompanhou o estágio probatório de 02 Promotores, através do curso de vitaliciamento, promovido pela Corregedoria em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, participando de palestras e cursos direcionados à carreira jurídica do MP. No ano de 2017, um membro foi vitaliciado.

Relação de membros em estágio probatório	Data da posse	Situação
Priscila Camargo Silva Tavares	05/09/2014	vitaliciado
Luis Felipe Jordão Wanderley	03/10/2014	aguardando manifestação da CNMP

O acompanhamento do estágio probatório, por parte da Corregedoria-Geral do MP/SE, materializado através do Relatório Final a ser homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, visa garantir que o membro do Ministério Público, quando de seu vitaliciamento, esteja apto a exercer seu mister, de forma a melhor servir à sociedade.

II.4 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ARQUIMEDES

O “Arquimedes” é um Sistema de Gerenciamento de Autos, criado pelo Ministério Público de Pernambuco, com a finalidade de implementar as tabelas unificadas, utilizando-se da taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, para atender às necessidades decorrentes da Resolução nº 74 do CNMP, bem como realizar o controle das atividades judiciais das Promotorias de Justiça. O sistema foi adotado por diversos Ministérios Público no Brasil, dentre eles, o de Sergipe.

O Sistema Arquimedes tem processo contínuo de aperfeiçoamento e, no ano de 2017, foram atualizadas as Tabelas Unificadas da Resolução nº 63 do CNMP, facilitando o fluxo de informações e o acesso ao trabalho realizado pelo Ministério Público.

II.5 – PROJETO CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Servidores empossados em seus respectivos cargos, no ano de 2017, receberam treinamento detalhado sobre os sistemas a serem preenchidos regularmente nas Promotorias de Justiça em que viessem a ser lotados. O treinamento faz parte do projeto Capacitação de Sistemas do Ministério Público, implantado pela Corregedoria-Geral no ano de 2013.

Com as capacitações, membros e Servidores assumem suas funções com uma melhor noção do dia a dia nas Promotorias de Justiça, e já estabelecem um canal de comunicação com a Corregedoria-Geral, para dirimir dúvidas e solucionar problemas quanto às informações a serem prestadas ao próprio Ministério Público do Estado de Sergipe e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

II.6 – REUNIÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNCGMP foi instituído em Corumbá, Mato Grosso do Sul, em 25 de março de 1994.

As finalidades do CNCGMP são: contribuir para a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público; incentivar a integração das Corregedorias-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União; promover o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas; respeitadas as peculiaridades locais, traçar políticas e planos de atuação uniforme ou integrada, mediante a análise de dados estatísticos e sociais levantados nos diversos pontos do país; promover o intercâmbio entre os métodos de correições, inspeções e levantamentos estatísticos das atividades das Promotorias e Procuradorias de Justiça, dentre outras.

Em 2017, os Corregedores-Gerais se reuniram cinco vezes, oportunidades nas quais se pode discutir os temas comuns afetos às Corregedorias e outros ligados à atuação do Ministério Público brasileiro.

Na 106ª reunião do CNCGMP, que ocorreu em Curitiba, no mês de março, os trabalhos foram presididos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Paraná, Dr. Arion Rolim Pereira, que tomou posse no cargo de Presidente do CNCGMP. Na pauta do encontro, a “Crise penitenciária: experiências de intervenção das Corregedorias”, os “Processos eletrônicos no MP: implementação e ganhos de efetividade”, a “Função de Corregedor-Geral” e a “Gestão 2017 do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais”. Na ocasião, foram realizadas homenagens a ex-Corregedores-Gerais, tendo sido o ex-Corregedor-Geral do MP/SE, Dr. Josenias França do Nascimento, homenageado e saudado por Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado.

A 107ª reunião ocorreu em Maceió, em maio, sendo a Corregedoria-Geral do MP/SE representada pelo Promotor Assessor Dr. Augusto César Leite de Resende. Houve palestra acerca da atuação da Corregedoria Nacional e das Corregedorias do Ministério Público, que teve como expositores Dr. Giovanni Rattacaso, Corregedor do Ministério Público Militar, e Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego, Corregedor Nacional do Ministério Público. Em outras palestras, foram explanados os temas: “Instituição do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Estados e da União como Pessoa Jurídica de Direito Privado” e “Participação do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais em audiência pública no Conselho Nacional do Ministério Público”.

A reunião seguinte, realizada em Natal, no mês de agosto, contou com a presença do Corregedor-Geral do Ministério Público de Sergipe, Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado. A solenidade de abertura da 108ª Reunião do CNCGMMP teve como foco a unidade em defesa das atribuições do Ministério Público Brasileiro. O Corregedor-Geral do MP/RN, Dr. Anísio Marinho Neto, fez uma exposição sobre a implementação da Carta de Brasília e sobre o MP Resolutivo. Dentre os temas abordados, discutiu-se acerca da fiscalização executada pelas Corregedorias a respeito das atribuições dos Promotores Eleitorais; a atuação dos membros do Ministério Público em segundo grau perante os tribunais; as diretrizes para as Corregedorias em relação à expedição de certidão de regularidade e interceptações telefônicas, entre outros.

Em setembro de 2017, o encontro ocorreu em Belo Horizonte. Na ocasião, foram tratados assuntos como fiscalização e orientação nas Promotorias Eleitorais, o compromisso de ajustamento de conduta em improbidade administrativa e a instituição do novo procedimento investigativo criminal no âmbito do Ministério Público. O novo perfil assumido pela instituição, após quase 30 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, foi objeto de debate pelo órgão colegiado de representação nacional das Corregedorias do Ministério Público.

A última reunião do ano de 2017, realizada em novembro na cidade de Porto Velho, marcou o encerramento da atual gestão do órgão, tendo como pauta a eleição da chapa que exercerá o mandato em 2018, a apresentação de um retrato disciplinar, elaborado junto às Corregedorias de todo o País, e análises da Recomendação 57 e Resolução 181, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O evento contou com a presença do novo Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. Orlando Rochadel; o Presidente do CNCGMMP, Dr. Arion Rolim Pereira; o Procurador-Geral de Justiça de Rondônia, Dr. Ailton Pedro Marin Filho; a Corregedora-Geral do MP/RO, Dra. Vera Pacheco Ferraz de Arruda, que ocupa o cargo de Vice-Presidente do CNCGMMP; o Presidente da Associação do Ministério Público de Rondônia, Dr. Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, além de 30 representantes de Corregedorias dos diversos ramos do Ministério Público. Representando a Corregedoria-Geral do MP/SE, participou do evento o Corregedor-Geral Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado.



110ª reunião ordinária do CNCGM – Porto Velho – Novembro/2017

II.7 – REUNIÕES DE TRABALHO

No decorrer do ano de 2017, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe realizou diversas reuniões de trabalho, objetivando facilitar o desenvolvimento das atividades dos membros do MP/SE.

Em fevereiro de 2017, por exemplo, foi realizada reunião com a Promotora de Justiça Diretora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência, Dra. Miriam Teresa Cardoso Machado, para tratar de assuntos referentes ao Disque-100. Participaram do encontro o Corregedor-Geral do Ministério Público Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, a Promotora Dra. Miriam Teresa Cardoso Machado, o Promotor Assessor da Corregedoria Dr. Augusto César Resende e servidores da Corregedoria e do CAOPIA.

O Ministério Público de Sergipe, seguindo as disposições estabelecidas em convênio celebrado entre o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG e o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, uniformizou sua atuação quanto às denúncias oriundas do Disque-100, referentes às violações de direitos de crianças e adolescentes.

Na reunião, Dra. Miriam Cardoso pontuou como vinha sendo realizado o trabalho pelos Promotores de Justiça da Capital e do Interior do Estado no acompanhamento de citadas denúncias. O Corregedor-Geral se colocou à disposição para auxiliar o CAOPIA no que fosse necessário, informando que, durante as visitas de correição, é verificado o trabalho ministerial quanto a esse tema.

Em março, ocorreu reunião do Comitê Gestor de Implantação Unificada da Taxonomia do Ministério Público de Sergipe, presidido pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, que contou com a participação do Secretário-Geral, Dr. Manoel Cabral Machado Neto, dos

Promotores Assessores da Corregedoria e Coordenadoria, Dr. Augusto Resende e Dr. Etélio de Carvalho, além de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, Corregedoria e Coordenadoria-Geral.

O Comitê Gestor tem como funções analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas dirigidos ao Comitê, para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva; atualizar as tabelas processuais e administrativas unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público, no âmbito nacional; acompanhar o processo de integração das tabelas de órgãos externos com o Ministério Público; identificar e aprovar os requisitos do sistema para as áreas meio e fim do Ministério Público; promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente; propor e encaminhar sugestões de modificações das Tabelas Processuais e Administrativas Unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público ao Comitê Gestor Nacional.

No encontro, foi tratada a questão da taxonomia administrativa, sendo informado que as tabelas taxonômicas dos sistemas Arquimedes e PROEJ já estavam implantadas, em processo de atualização para a mais recente versão disponibilizada pelo CNMP. Registrou-se, ainda, na oportunidade, o andamento das tratativas com a Presidência do Tribunal de Justiça de Sergipe para aplicação do Modelo Nacional de Interoperabilidade, definido pelas equipes técnicas dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público, que estabeleceram as bases para a integração de sistemas de gerenciamento de dados entre estes Órgãos.

Em 14 de junho de 2017, foi realizada mais uma reunião do Comitê Gestor de Implantação da Taxonomia do Ministério Público de Sergipe, presidido pelo Corregedor-Geral, Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, com a participação do Secretário-Geral, Dr. Manoel Cabral Machado Neto, do Promotor Assessor da Corregedoria, Dr. Augusto César Leite de Resende, e de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, Corregedoria e Coordenadoria-Geral. No encontro, foram tratados temas sobre a atualização das tabelas taxonômicas nos sistemas PROEJ e Arquimedes, a implantação do sistema de tramitação eletrônica de documentos e a interoperabilidade de sistemas entre o Ministério Público e o Tribunal de Justiça.

No mês de setembro, ocorreu outra reunião na Corregedoria-Geral do Comitê Gestor de Implantação da Taxonomia do Ministério Público, participando do encontro o Secretário-Geral, Dr. Manoel Cabral Machado Neto, os Promotores Assessores da Corregedoria e Coordenadoria, Dr. Augusto Resende e Dr. Etélio de Carvalho e servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, Corregedoria e Coordenadoria-Geral. Os temas abordados na oportunidade foram a interoperabilidade de sistemas entre o Ministério Público e o Tribunal de Justiça, a implantação do sistema de tramitação eletrônica de documentos, contendo a taxonomia dos trâmites administrativos da instituição, dentre outros.

A partir de outubro de 2017, foi implantado o sistema GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos, no qual todos os membros e servidores do Ministério Público de Sergipe passaram a expedir documentos da área meio do MP, utilizando-se das tabelas taxonômicas administrativas.

A última reunião do Grupo Gestor da Taxonomia foi realizada no dia 06 de dezembro de 2017, quando se tratou de assuntos relacionados à atualização das tabelas taxonômicas e interoperabilidade de sistemas entre Ministério Público e Tribunal de Justiça.

No curso de 2017, foram realizadas reuniões de grupos de trabalho da comissão instituída pela portaria nº 1.175/2016, de 01 de junho de 2016, para elaboração de anteprojeto de lei para atualização e consolidação da Lei Complementar nº 02/1990.

A comissão é composta pelos procuradores de justiça Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, Doutor Celso Luís Dórea Leó, Doutor Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana, Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg e a Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça.

O Corregedor-Geral também participou de reuniões do Comitê Gestor do Plano Estratégico Plurianual de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe, que tem como finalidade planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação institucionais.

II.8 – ACOMPANHAMENTO E INTERMEDIACÃO NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO CNMP

O Conselho Nacional do Ministério Público determinou que as Corregedorias-Gerais de cada MP intermediassem a obtenção de dados referentes às Resoluções nº 20 (visitas às delegacias de polícia, unidades de perícia criminal, de medicina legal e repartições militares), 36 (Interceptações Telefônicas), 56 (Visitas a Unidades Prisionais), 67 (Visitas a Unidades socioeducativas), e 71 (Visitas a Unidades de Abrigamento), validando os relatórios enviados pelas Promotorias de Justiça que possuísem atribuição para preenchê-los.

A Corregedoria-Geral do MP/SE vem monitorando e acompanhando o sistema relativo à Resolução CNMP nº 78, referente ao Cadastro Nacional de Membros, implantado em 2016, após a inserção das informações de identificação dos Membros.

A Resolução nº 154 (de 13 de dezembro de 2016) determinou que o membro do Ministério Público em defesa dos direitos da pessoa idosa deve inspecionar pessoalmente, com periodicidade mínima anual, as instituições que prestem serviços de longa permanência a idosos. Como ainda não foi implantado sistema próprio do CNMP para tal fim, a Corregedoria-Geral do MP/SE, em reunião realizada com a Diretora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e com Promotores de Justiça com atribuições na defesa dos direitos dos idosos, orientou que as visitas às instituições de longa permanência de idosos – ILPIs fossem realizadas ao longo do ano de 2017, com emissão de relatório circunstanciado do que encontrado e remessa à Corregedoria, nos termos da Resolução 154.

O Corregedor-Geral também solicitou ao Procurador-Geral de Justiça a edição de Portaria para instituir Comissão Técnica para realizar visitas às IPLIs, auxiliando os Promotores de Justiça quando das inspeções. Em 05 de junho de 2017 foi expedida a Portaria PGJ 1.812.

A correta informação dos dados obtidos pelas Promotorias de Justiça fornece ao Conselho Nacional do Ministério Público subsídios para a adoção de políticas e/ou medidas referentes aos diversos objetos de cada Resolução, respeitando as diferentes realidades encontradas em cada Estado.

II.9 – DESIGNAÇÃO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

A Resolução nº 014/2014 – CPJ normatizou uma atividade que já vinha sendo exercida pela Corregedoria-Geral, desde 2011, no que se refere à designação de Procuradores de Justiça para as sessões do Tribunal de Justiça de Sergipe.

A Resolução dispôs que a Corregedoria-Geral do Ministério Público, na última semana de cada mês, divulgará, no site do Ministério Público e na página da Corregedoria, a escala dos Procuradores de Justiça para atuação nas sessões das Câmaras Cíveis e da Câmara Criminal, bem como das Câmaras Cíveis Reunidas, com os seus respectivos substitutos.

Nesse sentido, mensalmente, a Corregedoria-Geral elaborou e publicou a escala de designação dos Procuradores de Justiça para comparecimento nas sessões dos Órgãos do TJSE, buscando dividir de forma equânime e respeitando as atribuições de cada Procuradoria, a pauta de sessões estabelecida pelo Tribunal de Justiça.

Com a elaboração da escala, já contemplando 1º e 2º substitutos, o Procurador de Justiça comparece à sessão já conhecendo previamente o conteúdo dos processos a serem julgados, otimizando sua participação.

II.10 – PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DE MEMBROS DO MP/SE

Em todos os processos de Remoção, Promoção ou Titularização de Promotores de Justiça, a Corregedoria-Geral é instada a elaborar relatórios a respeito da atuação judicial e extrajudicial dos membros que se inscrevam no respectivo pleito, apresentado ao Conselho Superior para apreciação dos Conselheiros.

Compilando dados disponibilizados pela Diretoria de Recursos Humanos, e obtidos junto aos sistemas de controle de atuação judicial e extrajudicial, os relatórios da Corregedoria-Geral são fundamentais para instrução dos processos de movimentação na carreira do MP. Os autos dos processos, acompanhados de citados relatórios, são remetidos ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em observância às disposições da Resolução nº 04/2011 - CSMP.

No ano de 2017, a Corregedoria-Geral elaborou 04 relatórios de remoção e 01 de promoção.

	Antiguidade	Merecimento
Remoção	02	02
Promoção	-	01

II.11 – ACOMPANHAMENTO DO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO PELOS MEMBROS DO MP/SE

A Resolução nº 73/2011-CNMP regulamentou o acúmulo das atividades ministeriais com a de Magistério, em instituições públicas ou privadas.

Em 22 de setembro de 2015, a Resolução CNMP nº 133 extinguiu o limite outrora imposto de 20 horas-aulas semanais, permanecendo a disposição sobre a compatibilidade de horários entre o exercício da função ministerial e a do Magistério. Dessa forma, haverá compatibilidade de horário quando do exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente perante o público e o Poder Judiciário.

Conforme disposição contida no Regimento Interno da Corregedoria, é obrigação do Promotor de Justiça informar ao órgão correccional sobre o exercício do Magistério.

No ano de 2017, dez membros do Ministério Público sergipano informaram sobre suas atividades de Magistério.

1º semestre/2017

Nome do Membro		Carga horária semanal	Instituição de Ensino / Município
1.	Dr. Alex Maia Esmeraldo de Oliveira	Total = 04 horas-aula	Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo / Aracaju
2.	Dr. Augusto César Leite de Resende	Total = 06 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju
3.	Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado	Total = 13 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju Universidade Tiradentes
4.	Eduardo Lima de Matos	Total = 12 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju
5.	Dr. Edyleno Ítalo Santos Sodré	Total = 06 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju
6.	Dr. Henrique Ribeiro Cardoso	Total = 20 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju Universidade Tiradentes
7.	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Total = 04 horas-aula	Universidade Tiradentes
8.	Dr. Luis Cláudio Almeida Santos	Total = 05 horas-aula	Aliança Francesa/Aracaju
9.	Dra. Marcia Jaqueline Oliveira de Santana	Total = 02 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju
10.	Dr. Paulo José Francisco Alves	Total = 09 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju

2º semestre/2017

Nome do Membro		Carga horária semanal	Instituição de Ensino / Município
1.	Dr. Alex Maia Esmeraldo de Oliveira	Total = 07 horas-aula	Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo / Aracaju
2.	Dr. Augusto César Leite de Resende	Total = 06 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju
3.	Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado	Total = 11 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju Universidade Tiradentes
4.	Eduardo Lima de Matos	Total = 12 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju
5.	Dr. Edyleno Ítalo Santos Sodré	Total = 08 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju
6.	Dr. Henrique Ribeiro Cardoso	Total = 16 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju Universidade Tiradentes
7.	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Total = 03 horas-aula	Universidade Tiradentes
8.	Dr. Luis Cláudio Almeida Santos	Total = 03 horas-aula	Aliança Francesa/Aracaju
9.	Dr. Paulo José Francisco Alves Filho	Total = 07 horas-aula	Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo / Aracaju
10.	Dr. Sandro Luiz da Costa	Total = 09 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju

II.12 – GRUPO GESTOR DAS TABELAS UNIFICADAS

As Tabelas Unificadas foram criadas pela Resolução nº 63/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, visando à padronização e uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos. Elas foram desenvolvidas pelos Conselhos Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG e dos Corregedores-Gerais do Ministério Público - CNCGMP, em comissão mista com a participação de membros do Ministério Público de todo o país.

Segundo o CNMP, as tabelas foram concebidas em um modelo voltado para a integração com o Poder Judiciário, possibilitando a unificação e a construção das Tabelas Nacionais do Sistema de Justiça, juntamente com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

A adoção das Tabelas Unificadas objetiva:

- a) Facilitar o fluxo de informações entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, utilizando as mesmas nomenclaturas e estrutura de tabelas taxonômicas e, com isso, evitar retrabalhos, como recadastramentos de informações sobre processos judiciais, e reduzir custos;
- b) Permitir a coleta de dados uniformes, em nível nacional, das diversas formas de atuação de todo o Ministério Público;
- c) Gerar dados estatísticos confiáveis, necessários à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público;
- d) Subsidiar a implementação de projetos voltados à resolução dos problemas e questões sociais de alta relevância;
- e) Racionalizar e uniformizar o fluxo dos procedimentos extrajudiciais, facilitando e agilizando a movimentação dos feitos;
- f) Melhorar o controle da movimentação processual e do tempo de duração dos procedimentos, permitindo a identificação dos principais obstáculos à sua rápida conclusão, bem como a adoção de medidas que busquem a celeridade processual;
- g) Facilitar, com a padronização, o acesso e uso das informações relativas à atuação dos membros do Ministério Público em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, por usuários internos e externos;
- h) Identificar os principais temas submetidos à investigação e atuação do Ministério Público, permitindo a adoção de medidas que previnam novos conflitos e novas demandas judiciais.

Através da Portaria nº 136/2017, o Corregedor-Geral do Ministério Público de Sergipe, Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, foi designado para presidir o Grupo Gestor de Implantação Unificada da Taxonomia do MP/SE.

Em 2017, houve a implantação da taxonomia referente à atividade eleitoral, em atendimento à determinação do Conselho Nacional do Ministério Público. O registro da atuação das atividades Promotoriais, nesse âmbito, está sendo realizado através das planilhas a que se refere a Orientação de Serviço nº 02/2014 da Corregedoria-Geral, utilizando os anexos da Resolução nº 74/CNMP.

Em relação à taxonomia administrativa, o sistema de tramitação eletrônica de documentos (Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED), que possui movimentos, classes e assuntos estabelecidos pelas Tabelas Unificadas, foi implantado em 02 de outubro de 2017.

No que concerne à taxonomia utilizada na atividade-fim, as tabelas dos Sistemas Arquimedes e do PROEJ também foram atualizadas.

Ao longo do ano, foram realizados cursos, oferecidos a membros e servidores, pela Corregedoria-Geral e pela Coordenadoria-Geral, sobre a utilização das Tabelas Unificadas.

II.13 – ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO CNMP-Ind

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe manteve, ao longo do ano de 2017, a inserção de dados no sistema CNMP-Ind, referentes aos relatórios da Resolução nº 74-CNMP, que resulta na compilação anual “Ministério Público – Um Retrato”.

O CNMP-Ind, sistema do Conselho Nacional do Ministério Público destinado a receber dados de todas as unidades ministeriais do país, passa a retratar de forma mais fiel as atividades do MP/SE, que até 2013, valeu-se apenas de dados obtidos junto ao TJSE para informar sua produtividade. No ano de 2017, os dados foram obtidos pelo sistema Arquimedes.

II.14 – CONTROLE DOS MEMBROS QUE RESIDEM FORA DA COMARCA

O art. 6º da Resolução nº 26 do CNMP regulamenta que os Promotores de Justiça que possuem autorização para residir fora da Comarca ou da localidade onde exerce a titularidade de seu cargo, devem encaminhar à Corregedoria-Geral relatório detalhado de suas atividades e do cumprimento de suas funções e atribuições.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, assim, acompanha as atividades dos 11 Promotores de Justiça que possuem autorização para residir fora da Comarca, através de relatório de atividades, encaminhado mensalmente pelos membros.

Nome do Membro		Unidade
1.	Dra. Ana Leila Costa Garcez	Promotoria de Justiça de Frei Paulo
2.	Dr. Adson Alberto Cardoso de Carvalho	Promotoria de Justiça de Boquim
3.	Dra. Aldeleine Melhor Barbosa	Promotoria de Justiça de Carmópolis
4.	Dra. Carla Rocha Barreto Barboza	2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância
5.	Dra. Cláudia do Amaral Calmon	Promotoria de Justiça Especial de Itabaiana
6.	Dra. Cláudia Virgínia Oliver de Sá	Promotoria de Justiça de Capela
7.	Dr. Daniel Carneiro Duarte	Promotoria de Justiça de Indiaroba
8.	Dr. Iúri Marcel Menezes Borges	Promotoria de Justiça de Neópolis
9.	Dra. Luciana Duarte Sobral	Promotoria de Justiça de Pacatuba
10.	Dra. Maria Rita Machado Figueiredo	Promotoria de Justiça de Carira
11.	Dra. Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva	Promotoria de Justiça de Campo do Brito

II.15 – PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Dentre as atribuições da Corregedoria-Geral está a que possibilita editar atos normativos para os órgãos de execução.

Dessa forma, visando regulamentar a fiscalização das atividades funcionais dos Membros, a Corregedoria-Geral editou em 2017 um Ato Normativo disciplinando a expedição de certidão de situação de regularidade de membro do Ministério Público (Ato normativo nº 001/2017). O Colégio de Procuradores de Justiça editou a Resolução nº 028/2017, oriunda de uma proposta apresentada pela Corregedoria-Geral de alteração da Resolução CPJ nº 011/2002, da Resolução nº 007/2011, da Resolução nº 013/2014 e da Resolução nº 006/2017, para prever a substituição entre os membros que atuam nas Promotorias de Justiça indicadas nos dispositivos das respectivas Resoluções, nas hipóteses de impedimento, suspeição e ausência devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, bem como a atuação conjunta destes membros nos casos de complexidade, desde que com a anuência dos respectivos Promotores de Justiça.

A Corregedoria-Geral encaminhou proposta de alteração da Resolução CPJ nº 007/2011 ao Procurador-Geral de Justiça, para revogar o § 3º, do art. 1º, tendo em vista já constar na Resolução nº 016/2014-CPJ, com alterações, a disciplina das visitas mensais a estabelecimentos prisionais do Interior e emissão dos respectivos relatórios pelas Promotorias do Interior onde estão localizados os estabelecimentos, bem como para acrescentar a unidade prisional de Estância ao art. 1º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 007/2011-CPJ, considerando que o art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 016/2014-CPJ inclui a atribuição extrajudicial do sistema prisional relativa à cadeia pública de Estância dentre as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju.

Considerando alcançar o aperfeiçoamento de critérios, procedimentos e rotinas necessários à concessão de licença especial a membros do Ministério Público para participarem de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, realizados fora do Estado de Sergipe, a Corregedoria-Geral apresentou proposta de Resolução para modificar dispositivos da Resolução nº 03/2005, do Conselho Superior do Ministério Público.

A Corregedoria-Geral também encaminhou, ao Procurador-Geral de Justiça, proposta de alteração da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, com o objetivo de compatibilizá-la com a Portaria CNMP - CN N.º 0291, de 27 de novembro de 2017, que estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias para impulsionar com eficiência os procedimentos administrativos de natureza cível.

Com os Atos Normativos, a Corregedoria-Geral informa, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Nacional, a metodologia e critérios para realização de atividades e obrigações dos Promotores de Justiça, dando apoio e segurança aos Membros quanto a suas atribuições.

II.16 – DEMANDAS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

No curso de 2017, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe apresentou demandas que foram atendidas pela Administração Superior.

O Corregedor-Geral apresentou ao Procurador-Geral de Justiça, em maio de 2017, estudos sobre a movimentação processual e extrajudicial das Promotorias de Justiça com dois ou mais Distritos, objetivando subsidiar decisão referente à lotação de servidores nas Unidades que possuem elevada demanda de trabalho e possível déficit de recursos humanos. O levantamento de tais dados foi possível através de consulta aos sistemas Arquimedes e PROEJ, no período de 01/05/2016 a 01/05/2017.

Diante da apresentação de referido estudo pelo Corregedor-Geral, foram criadas novas vagas de Analista do Ministério Público - Área Direito, nas Promotorias de Justiça de Gararu e de Carmópolis, passando citadas Unidades a contarem com dois Analistas cada uma.

Em outubro de 2017, o Corregedor-Geral formulou solicitação ao Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, Dr. Eduardo Barreto D'Ávila Fontes, para disponibilizar acesso ao sistema

PROEJ pelos Servidores do MP/SE, com o intuito de viabilizar a movimentação de procedimentos com designação de novo Membro pelo egrégio Conselho Superior do MP/SE, em razão de não homologação de arquivamentos, bem como nos procedimentos em que há declaração de suspeição/impedimento e, por conta disso, remessa dos autos a outro Membro. Citada demanda foi formulada diante da necessidade apresentada pelos Promotores de Justiça, durante as correições, onde informaram dificuldades na alimentação do PROEJ, uma vez que os Servidores das Unidades para onde os procedimentos acima descritos são remetidos não possuem acesso à alimentação de tais procedimentos no PROEJ, ocasionando, assim, atrasos em sua tramitação.

Em resposta à referida demanda, a Divisão de Projetos juntamente com o presidente do CETI, Dr. Eduardo D'Ávila, definiram que a melhor solução ao caso seria a realização da alocação, pela Coordenadoria-Geral, dos servidores indicados pelo Promotor de Justiça, com designação do egrégio Conselho Superior do MPSE, para viabilizar a movimentação, por parte destes servidores, do procedimento que teve rejeitada a promoção de arquivamento pelo CSMP, tendo solicitado autorização ao Procurador-Geral de Justiça para execução do procedimento, nos moldes indicados pelo Presidente do CETI.

II.17 – ATUAÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DO MP/SE NO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público é órgão deliberativo incumbido de fiscalizar e superintender a atuação do Ministério Público, bem como velar pelos seus princípios institucionais. O Corregedor-Geral integra o Conselho Superior do Ministério Público como membro nato.

II.17.1 – DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

As reuniões ordinárias do Conselho Superior ocorrem uma vez por mês, em dia previamente estabelecido. As reuniões extraordinárias podem ocorrer por convocação do seu Presidente, ou por proposta de, pelo menos, 02 de seus membros.

No ano de 2017, o Corregedor-Geral do MP/SE participou de 18 sessões (10 reuniões extraordinárias e 8 reuniões ordinárias) do Conselho Superior.

II.17.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe possui como atribuições, dentre outras, deliberar sobre: instauração de sindicância ou de processo administrativo; reclamações relativas ao quadro de antiguidade do Ministério Público; a fixação de critérios para provimento de cargos quando vagarem simultaneamente, e devam ser preenchidos por critérios diferentes; a promoção de arquivamento de autos de inquérito civil ou peças de informação, na forma da lei; afastamento de membro do Ministério Público para o exercício de outro cargo ou função, na exclusiva hipótese do art. 185, da LC 02/1990.

Em 2017, o Corregedor-Geral do Ministério Público se manifestou em 763 procedimentos, tendo deliberado em 535 destes, na seguinte proporção:

- Homologação de Arquivamento: 434;
- Não homologação de Arquivamento: 31;
- Conversão de julgamento em diligências: 70.

II.17.3 – PROPOSTAS DE ASSENTOS

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, em 2017, apresentou duas propostas de assentos, as quais foram aprovadas em 30 de novembro de 2017, quais sejam:

1 – O Ministério Público do Estado de Sergipe tem legitimidade para atuar na hipótese de inadimplemento reiterado dos salários de servidores públicos estatutários e de pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo.

2 – No exercício da atividade extrajudicial e objetivando garantir maior segurança e fidelidade dos atos praticados, os membros do Ministério Público somente devem promover a juntada nos autos dos respectivos procedimentos administrativos, sob a sua responsabilidade, de peças por ele produzidas firmadas no original ou com certificação digital, evitando-se cópias ou documentos com assinaturas escaneadas, sem certificação.

III - CONCLUSÃO

Integrar a Administração Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, como titular da Corregedoria-Geral e, nessa condição, ocupar uma das vagas do Conselho Superior, como membro nato, não estava, em atenção ao critério da antiguidade, nos planos deste Procurador de Justiça. Valorosos membros deveriam me anteceder – assim entendia – no exercício da nobre função. Circunstancialmente, por razões várias, fui por colegas conduzido a apresentar candidatura em processo eleitoral interno. Em meados de dezembro de 2016, para minha honra pessoal, recebi a necessária aprovação do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça para o exercício da relevante função de Corregedor-Geral, biênio 2016/2018.

De fato, um grande desafio.

Após o transcurso da primeira metade temporal, apresento, por meio deste Relatório Anual, as ações desenvolvidas durante o ano de 2017.

A Corregedoria-Geral, para além da condição natural de órgão fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, como expressamente registra a legislação nacional e local de regência, tem também como missão institucional – e de igual importância – realizar a necessária orientação, buscando sempre atingir a excelência no exercício da atividade funcional de todos os órgãos e agentes ministeriais. Prevenir, corrigindo rumos e evitando, desta forma, a delicada, mas necessária ação disciplinar, sempre atenta aos limites de sua atribuição.

Assim procedeu toda a equipe que integra a Corregedoria-Geral, por mim coordenada. Equipe que, apesar de consciente da hierarquia funcional relativamente aos cargos e funções por cada um ocupadas, sempre se manteve incondicionalmente unida, irmanada horizontalmente na persecução dos objetivos e responsabilidades deste órgão da Administração Superior do Ministério Público. Vivemos na unidade ministerial que tenho a honra de dirigir, um ambiente de fraternidade. Analistas, técnicos, servidores, estagiários, Promotores de Justiça (assessor titular e substituto) e Corregedor-Geral (titular e substitutos), todos imbuídos no mesmo espírito de colaboração. Ana Paula, Carlos Henrique, Greyce, Petrócio, Ricelli e Fellipe; Isabella, Hugo e Crislayne; Dr. Augusto César, Dr. Elias, Dr. Luiz Valter e Dr. Moacyr. A todos os valorosos membros da família da Corregedoria-Geral, a minha gratidão.

Após a realização de mais de meia centena de procedimentos correccionais no ano de 2017, como determina a legislação aplicável (Lei Orgânica Nacional, Lei Complementar Estadual e Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público), com apresentação de aperfeiçoamento ou expedição de atos normativos, e acompanhamentos variados no exercício dos misteres orientador e fiscalizador, a Corregedoria-Geral apresenta, por meio deste, o seu Relatório Anual.

Registro que os órgãos e agentes, unidades ministeriais, Promotores e Procuradores de Justiça, todos objeto da atividade de fiscalização desenvolvida, contribuíram, quando foi o caso, para a correção de rumos, acatando as orientações e adequando-se aos ajustes necessários. A eles, também o meu agradecimento. Se equívocos existiram, involuntariamente praticados, produto de toda obra humana, recomeçamos juntos.

Aracaju, 05 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO 01

NORMAS EDITADAS OU PROPOSTAS PELA CORREGEDORIA-GERAL EM 2017

ATO nº 001/2017 – CGMP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar N.º 002/1990 c/c o artigo 33, incisos I e II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, que estabelece competir à Corregedoria-Geral, nos limites de suas atribuições, a expedição de atos, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público;

Considerando que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o Órgão da Administração Superior do Ministério Público encarregado da orientação e fiscalização das atividades funcionais dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme disposto no artigo 17, caput, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993) e no artigo 19 da Lei Complementar nº 02/90;

Considerando que a Resolução CNMP Nº. 160/2017, que dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão ou função de confiança e a designação para auxílio e colaboração nos órgãos auxiliares, da administração e da Administração Superior do Ministério Público, estabelece em seu art. 5º, parágrafo único, inciso II, que o membro designado para o auxílio e a colaboração mencionados deverá demonstrar estar em situação regular junto à Corregedoria-Geral;

Considerando que há necessidade de estabelecer a forma de comprovação da situação de regularidade do membro junto à Corregedoria-Geral, nas hipóteses mencionadas na Resolução CNMP nº 160/2017;

Resolve editar o seguinte ATO:

Art. 1º. Considera-se em situação regular junto à Corregedoria-Geral, para os fins da Resolução Nº. 160/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o membro do Ministério Público que atender aos seguintes requisitos:

I – não possuir processos judiciais em gabinete há mais de 30 (trinta) dias;

II – não possuir procedimentos extrajudiciais sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias ou fora do prazo de conclusão;

III – ter alimentado adequadamente os Sistemas Proej e Arquimedes;

IV – ter apresentado o relatório detalhado de suas atividades, em caso de membro autorizado a residir fora da comarca;

V – ter realizado as visitas obrigatórias a que se referem as Resoluções N.º 20, 36, 56, 67, 71 e 154 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º. A situação de regularidade do membro da Instituição junto à Corregedoria-Geral, para os fins da Resolução CNMP nº 160/2017, será demonstrada por certidão a ser expirada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da entrada do pedido no protocolo da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único – A expedição da certidão poderá ser condicionada à apresentação de esclarecimentos e documentos pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. A certidão de que trata o artigo 2º deste Ato será expedida após consulta aos registros da Corregedoria-Geral e informará, além da existência de procedimentos em atraso e do efetivo cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, a existência de processo administrativo disciplinar em andamento e da imposição de penalidade nos últimos 05 (cinco) anos, à vista do que dispõe o art. 7º da Resolução N.º 160/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 4º. Se, após a emissão da certidão a que se refere o art. 2º deste Ato, sobrevier irregularidade junto à Corregedoria-Geral, tal fato será imediatamente comunicado ao Procurador-Geral de Justiça para a adoção das providências pertinentes.

Art. 5º. Esta Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral do Ministério Público

RESOLUÇÃO CPJ Nº 028/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (ALTERADA POR PROPOSTA DA CORREGEDORIA-GERAL)

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 02/90;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º, da Resolução nº 0011/2002 – CPJ, de 13 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§1º. Os membros do Ministério Público que atuem nas Promotorias de Justiça mencionadas nos incisos I e II deste artigo, substituir-se-ão entre si, automaticamente, nas hipóteses de impedimento, suspeição e ausência devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, ou justificada por necessidade do serviço. (NR)

§2º. A atuação conjunta dar-se-á nos casos de maior complexidade, com a anuência dos respectivos Promotores de Justiça.”

Art. 2º. Ficam acrescentadas as alíneas “c” e “d” ao inciso III, do §1º, art. 1º, da Resolução nº 007/2011 – CPJ, com as alterações das Resoluções nºs 014/2013 – CPJ; 017/2014 – CPJ e 002/2016 – CPJ, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§1º...

III...

a)...

b)...

c) Os membros do Ministério Público que atuem nas Promotorias de Justiça mencionadas nas alíneas anteriores, substituir-se-ão entre si, automaticamente, nas hipóteses de impedimento, suspeição e ausência devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, ou justificada por necessidade do serviço.

d) A atuação conjunta dar-se-á nos casos de maior complexidade, com a anuência dos respectivos Promotores de Justiça.”

Art. 3º. Ficam acrescentados os §1º e 2º ao art. 1º da Resolução nº 013/2014 – CPJ, de 07 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º...

§1º. Os membros do Ministério Público que atuem nas Promotorias de Justiça mencionadas neste artigo, substituir-se-ão entre si, automaticamente, nas hipóteses de impedimento, suspeição e ausência devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, ou justificada por necessidade do serviço.

§2º. A atuação conjunta dar-se-á nos casos de maior complexidade, com a anuência dos respectivos Promotores de Justiça."

Art. 4º. Ficam acrescentados os §1º e 2º ao art. 2º da Resolução nº 006/2017 – CPJ, de 26 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º...

§1º. Os membros do Ministério Público que atuem nas Promotorias de Justiça mencionadas neste artigo, substituir-se-ão entre si, automaticamente, nas hipóteses de impedimento, suspeição e ausência devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, ou justificada por necessidade do serviço.

§2º. A atuação conjunta dar-se-á nos casos de maior complexidade, com a anuência dos respectivos Promotores de Justiça."

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 19 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CSMP N.º ____/2017

Modifica dispositivos da Resolução nº 03/2005, do Conselho Superior do Ministério Público e dá outras providências;

O COLÉGIO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar critérios, procedimentos e rotinas necessários à concessão de licença especial a membros do Ministério Público para participarem de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, realizados fora do Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 5º, da Resolução nº 03/2005, do Conselho Superior do Ministério Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O pedido de licença em caráter especial para frequentar cursos de pós-graduação stricto sensu na área jurídica (Mestrado, Doutorado ou pós-Doutorado), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 105, X e do art. 112, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, será apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º. Recebido o pedido de licença, a Secretaria do Conselho Superior promoverá o registro e autuação na classe de “Procedimento de Gestão Administrativa” (910020), cujo assunto será “Capacitação” (930176), encaminhado-o, em seguida, à Corregedoria-Geral, para os fins do art. 6º desta Resolução.

§ 2º. O pedido de licença deverá ser, obrigatoriamente, instruído com as seguintes peças:

I – documento procedente da instituição que promoverá o curso, comprovando a aprovação do candidato em processo seletivo, ou o convite e a aceitação do interessado;

II – pré-projeto de pesquisa, que deverá conter descrição e apresentação do tema, do problema, da justificativa do projeto, e dos objetivos geral e específicos;

III – termo de compromisso, do qual constará que o requerente continuará vinculado ao Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a conclusão do curso;

IV – ...;

V – documento no qual o interessado se compromete, em caso de não conclusão do curso ou não lograr êxito na defesa da dissertação ou da tese, a ressarcir o Ministério Público de Sergipe o valor correspondente

à remuneração recebida no período do afastamento, salvo motivo plenamente justificado, reconhecido pelo Conselho Superior do Ministério Público;

VI – documento comprobatório de ter a instituição de ensino conceito, no mínimo 04 (quatro) na classificação da CAPES, para participação em Mestrado, Doutorado e pós-Doutorado, quando se tratar de estabelecimento localizado em território nacional.

VII – declaração do requerente, dando conta que, durante o período de licença especial, não exercerá atividade docente, caso seja professor, salvo na circunstância de estágio docência exigido pelo curso.

§ 3º. O deferimento do pedido de licença especial para frequentar Mestrado, Doutorado e pós-Doutorado, com o afastamento do membro do Ministério Público do exercício de suas atribuições, será condicionado ao fato de a instituição de ensino onde o referido curso for prestado se encontrar fora do Estado de Sergipe;

§ 4º ...;

§ 5º. Havendo mais de um requerimento de licença especial para cursos de mesma graduação, como critério de desempate, prevalecerá aquele que tiver maior pontuação dada pela CAPES;

§ 6º ...:

I – ...;

II – semestralmente, comprovante de frequência fornecido pela instituição de ensino e relatório conclusivo de comprovação de aproveitamento, salvo motivo plenamente justificado.

§ 7º. Durante o período de afastamento, o membro do Ministério Público licenciado gozará obrigatoriamente férias anuais com a percepção do terço ferial, que será incluído em seu contracheque mensal;

§ 8º ...;

§ 9º. Concluído o curso, o membro do Ministério Público encaminhará ao Conselho Superior relatório final das atividades desenvolvidas, com cópia da ata de defesa do trabalho final, do certificado e, conforme o caso, da dissertação ou tese;

§ 10. A conclusão do curso de Mestrado não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses e a conclusão do curso de Doutorado não poderá exceder 60 (sessenta) meses, contados da data da matrícula inicial, ainda que a Instituição de Ensino permita sua conclusão em tempo superior;

§11. A conclusão do curso de Pós-Doutorado não poderá ser superior a 12 (doze) meses;

§12. A concessão de licença especial não implicará pagamento total ou parcial do curso ou concessão de qualquer espécie de bolsa de estudos;

§ 13. A licença em caráter especial de que trata este artigo somente poderá ser concedida simultaneamente a, no máximo, 05 (cinco) membros do Ministério Público de Sergipe, não se computando neste cálculo, eventuais licenças concedidas tão somente para os dias de aulas ou atividades acadêmicas obrigatórias desde que não ultrapassem, em dias corridos, o período de 30 (trinta) dias;

§ 14. Havendo empate na votação da escolha de candidatos inscritos para o mesmo curso ou havendo mais candidatos que o limite estabelecido no § 13, dar-se-á preferência, na seguinte ordem, ao membro do Ministério Público que:

I – ainda não usufruiu do benefício;

II – conte com maior tempo de serviço na carreira, a partir da posse;

III – seja mais idoso dentre os demais concorrentes.

IV – documento comprobatório de ter a instituição de ensino conceito, no mínimo 04 (quatro) na classificação da CAPES, para participação em Mestrado, Doutorado e pós-Doutorado, quando se tratar de estabelecimento localizado em território nacional.

§ 15. Em caso de curso realizado em estabelecimento de ensino localizado fora do território nacional, o título obtido deverá ser convalidado por universidade brasileira, reconhecida oficialmente, com conceito CAPES não inferior a 04 (quatro), no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da expedição do diploma, salvo motivo plenamente justificado.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 6º, da Resolução nº 03/2005, do Conselho Superior do Ministério Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º...

Parágrafo único. Os requerimentos de afastamento que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 112, inciso II, da Lei Complementar nº 02/90, serão apreciados discricionariamente pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo deferimento deverá ser imediatamente comunicado ao Corregedor-Geral do Ministério Público”.

Art. 3º. As licenças especiais concedidas antes da publicação da presente ato normativo continuarão a ser regidas pelas regras estabelecidas pela Resolução N.º 002/2010 - CSMP.

Art. 4º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, ____ de _____ de 2017.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 008/2015 – CPJ

Aracaju, 05 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor
Dr. José Rony Silva Almeida
M.D. Procurador-Geral de Justiça

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente expediente para **PROPOR** ao Colendo Colégio de Procuradores de Justiça a alteração da Resolução N.º 008/2015 - CPJ, com o objetivo de compatibilizá-la com a Portaria CNMP - CN N.º 0291, de 27 de novembro de 2017, que estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias para impulsionar com eficiência os procedimentos administrativos de natureza cível. Nos seguintes termos:

“Art.32-A. O Inquérito Civil e o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deverão ser impulsionados regularmente no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do último ato ministerial praticado nos autos”.

Assim, **SOLICITO** a Vossa Excelência que, na forma regimental, encaminhe a presente proposta de resolução para a Comissão Permanente de Assuntos Institucionais para exame e deliberação, visando posterior discussão e decisão do Colégio de Procuradores de Justiça.

Aproveito-me do ensejo para reiterar protestos do mais elevado apreço.

Atenciosamente,

Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

ANEXO 02

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Início das atividades correcionais – Promotoria de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher – Março/2017



Reunião do CNCGMP em Curitiba – Março/2017



Correição na 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju – Abril/2017



Correição na Promotoria de Justiça de Capela – Maio/2017



Correição na 5ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju – Junho/2017



Correição na 1ª Promotoria de Justiça de Propriá – Agosto/2017



Reunião do CNCGMP em Natal – Agosto/2017



Correição Gabinete 13ª Procuradoria de Justiça – Setembro/2017



Correção no Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência – Setembro/2017



Correção Gabinete 3ª Procuradoria de Justiça – Outubro/2017



Reunião do CNCGMP em Porto Velho - Novembro/2017

ANEXO 03



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE CORREGEDORIA-GERAL

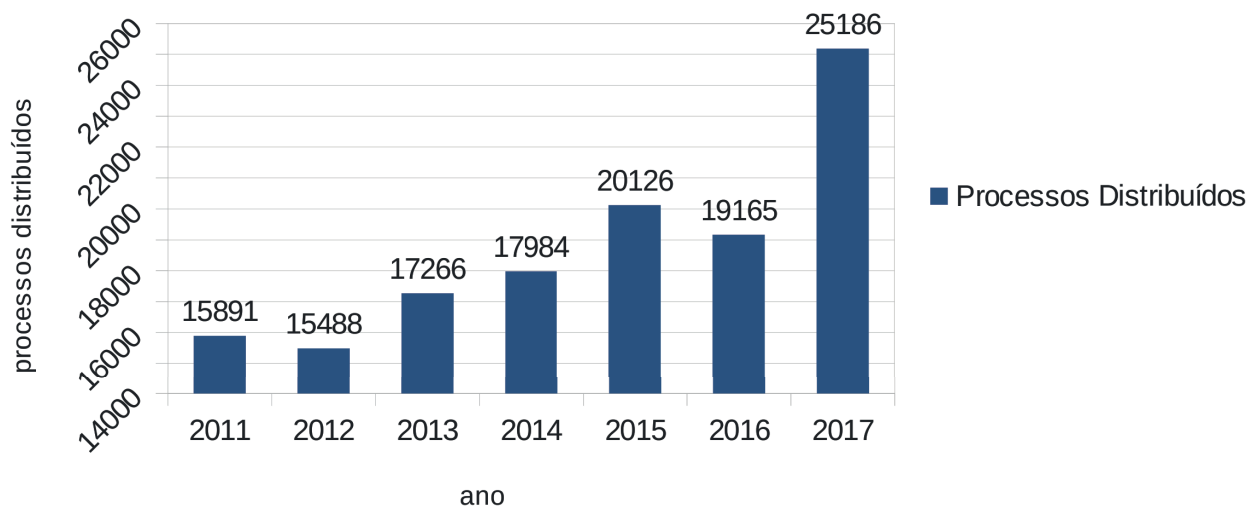
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO ANO DE 2017

1. Das Atividades das Procuradorias de Justiça

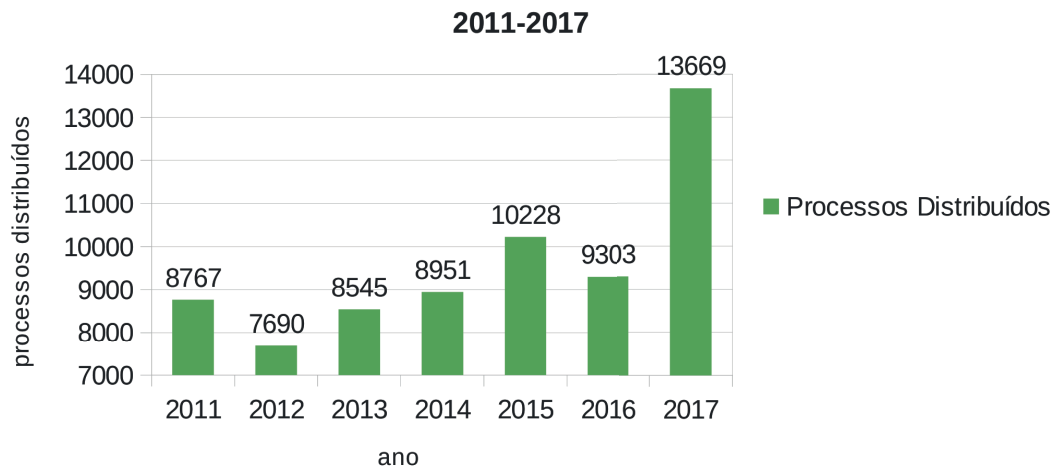
Foram remetidos, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, às Procuradorias de Justiça do Ministério Público de Sergipe, **25.186** processos, ao longo do ano de 2017, sendo **13.669** oriundos das Câmaras Cíveis, **9.832** da Câmara Criminal, **474** das Câmaras Cíveis Reunidas e **1.211** do Tribunal Pleno, conforme estatística do Cartório da Procuradoria-Geral de Justiça em anexo.

Processos Distribuídos às Procuradorias de Justiça do MP/SE

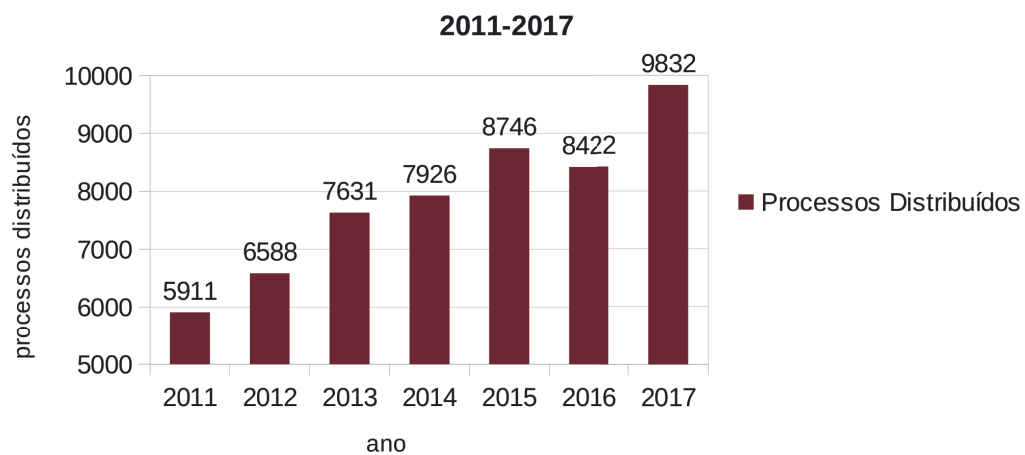
2011-2017



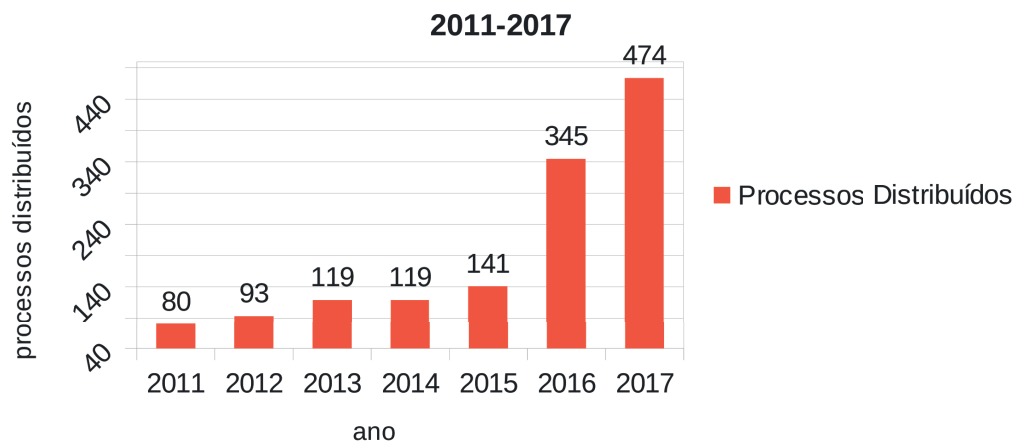
Processos Distribuídos ao MP/SE - Câmaras Cíveis



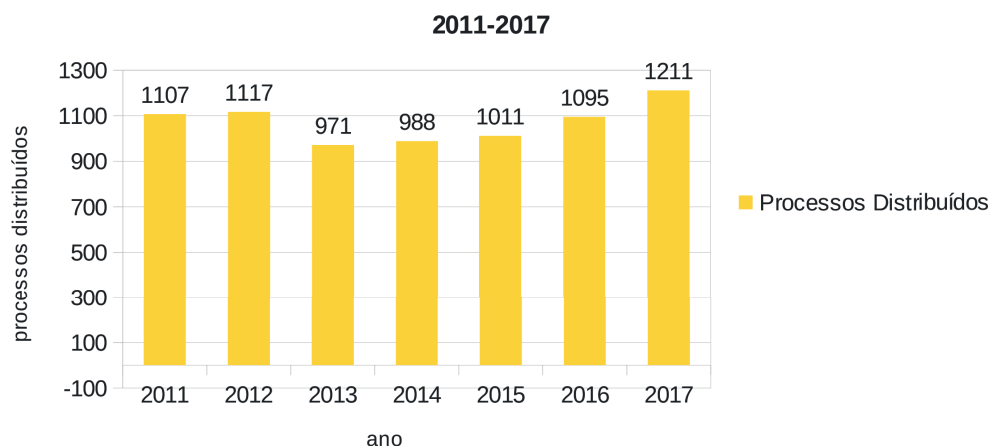
Processos Distribuídos ao MP/SE - Câmara Criminal



Processos Distribuídos ao MP/SE - Câmaras Cíveis Reunidas

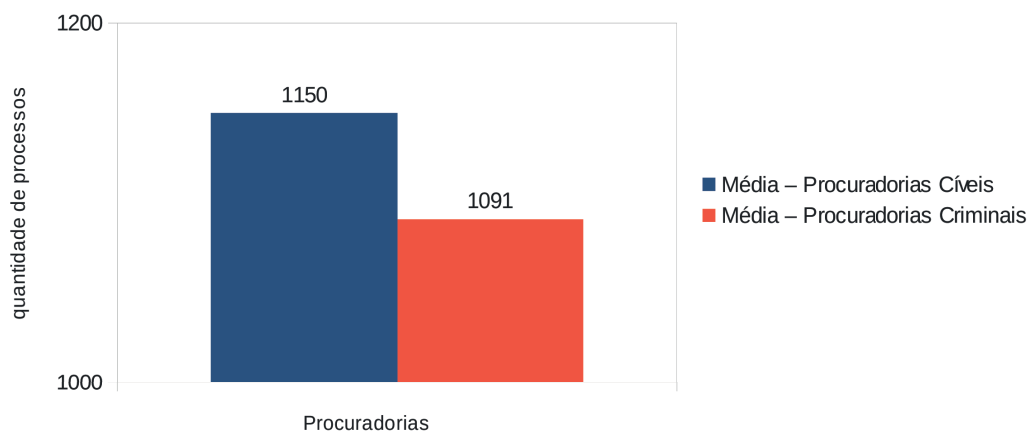


Processos Distribuídos ao MP/SE - Tribunal Pleno



Verifica-se que a média de processos remetidos aos Procuradores da Câmara Criminal é de 1091 feitos por Procurador. A média de processos remetidos aos Procuradores que atuam em Câmaras Cíveis é de 1.150, somados os feitos das Câmaras Cíveis reunidas. Nessas médias, subtraíram-se os processos em que atuou o Procurador-Geral de Justiça.

Média de Processos Distribuídos às Procuradorias do MP/SE



Comparando-se os dados gerais dos processos recebidos pelas Procuradorias de Justiça, observa-se um aumento de mais de 6.000 processos de 2016 para 2017.

Os Procuradores de Justiça emitiram pareceres de mérito em **13.411** processos e ofereceram **769** contrarrazões, além das **11.003** manifestações referentes às diligências solicitadas, para exame e ciência da decisão, pela reiteração, por recurso interposto, manifestações residuais, cotas de redistribuição, atos de delegação, denúncias ou pela não manifestação do MP.

O número de feitos que passaram para o mês seguinte, por razões diversas, somou apenas **03**.

Acompanham este relatório os seguintes dados estatísticos, de janeiro a dezembro de 2017, identificando a atuação de cada Procurador de Justiça:

- Quadro geral de distribuições e manifestações processuais – total anual
- Quadro geral de distribuições e manifestações processuais – por Procurador
- Quadro de distribuições e manifestações processuais – Câmara Cível
- Quadro geral de distribuições e manifestações processuais– Câmara Criminal
- Quadro de distribuições manifestações processuais–Câmaras Cíveis Reunidas
- Quadro de distribuições e manifestações processuais – Tribunal Pleno.

2. Das Atividades das Promotorias de Justiça

2.1 Das Atividades Judiciais

Em relação às atividades judiciais desenvolvidas pelas Promotorias de Justiça, os dados foram obtidos através do Sistema Arquimedes do MP/SE, que possibilita a obtenção de estatística na formatação prevista nos relatórios estabelecidos na Resolução nº 74, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Utilizando o critério estabelecido pelo CNMP, separando cada relatório por classes, as Promotorias de Justiça do Ministério Público de Sergipe atuaram, no ano de 2017, em:

- Processos Cíveis: **126.632**
- Processos de Infância e Juventude – Ato Infracional: **6.575**
- Processos de Infância e Juventude – Seção Cível: **19.236**
- Inquéritos Policiais: **17.981**
- Termos Circunstanciados: **9.218**
- Processos Criminais: **36.505**
- Processos de Execução Penal: **18.793**

Os dados tabulados do ano de 2017 seguem em tabelas anexas ao presente.

2.2 Das Atividades Extrajudiciais

No tocante às atividades extrajudiciais, conforme constatado no Relatório Estatístico do sistema PROEJ de todas as Promotorias de Justiça do Estado, o número de procedimentos extrajudiciais instaurados, no período entre **01/01/2017 a 31/12/2017** totalizou **11.570** procedimentos, sendo **7.194** Notícias de Fato, **1.468** Procedimentos Preparatórios, **2.046** Inquéritos Cíveis, **682** Procedimentos Administrativos *lato sensu* e **180** Procedimentos Investigatórios Criminais.

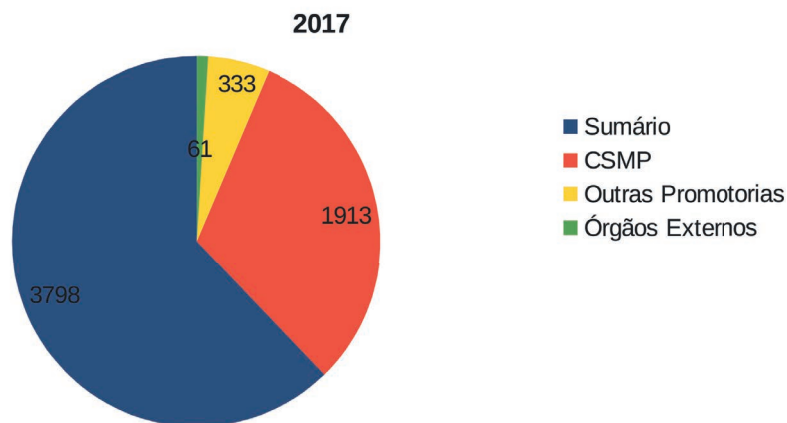
Ano	Procedimento Extrajudicial					TOTAL
	Notícia de Fato	Procedimento Preparatório	Inquérito Civil	Procedimento Administrativo ¹	Procedimento Investigatório Criminal ²	
2011	6.683	1.501	872	-	-	9.056
2012	6.775	2.145	1.257	-	-	10.177
2013	6.950	1.851	1.413	-	-	10.214
2014	7.771	2.779	1.800	-	-	12.350
2015	7.184	2.564	1.792	-	55	11.595
2016	7.335	2.684	1.951	50	102	12.122
2017	7.194	1.468	2.046	682	180	11.570

Fonte: PROEJ

¹ O cadastramento do Procedimento Administrativo *lato sensu* só passou a ser feito no PROEJ a partir de 2016.

² O cadastramento do Procedimento Investigatório Criminal só passou a ser feito no sistema PROEJ a partir de 2015.

Arquivamentos - Procedimentos Extrajudiciais Cíveis



Fonte: PROEJ

O total de Notícias de Fato, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis arquivados somou **5.902**. Desses, **3.595** foram arquivados sumariamente, **333** foram arquivados e remetidos para outras Promotorias de Justiça, **1.913** foram arquivados com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público e **61** foram arquivados com remessa para órgãos externos.

Dentre os Procedimentos Administrativos *lato sensu*, dos **682** instaurados, **203** foram arquivados nas Promotorias de Justiça e **479** permanecem em andamento.

Quanto aos Procedimentos Investigatórios Criminais, dos **180** instaurados, **78** foram finalizados e **102** continuam em andamento. O arquivamento dos PIC's é apreciado pelo Juízo criminal competente¹.

¹ Resolução CNMP nº 181/2017. Art. 19. Se o membro do Ministério Público responsável pelo procedimento investigatório criminal se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública ou constatar o cumprimento do acordo de não-persecução, nos termos do art.17, promoverá o arquivamento dos autos ou das peças de informação, fazendo-o fundamentadamente.

Parágrafo único. A promoção de arquivamento será apresentada ao juízo competente, nos moldes do art. 28 do Código de Processo Penal, ou ao órgão superior interno responsável por sua apreciação, nos termos da legislação vigente.

A partir dos procedimentos extrajudiciais cíveis instaurados, decorreram **1.337** providências, em especial o ajuizamento de **31** Ações Cautelares, **931** Ações Cíveis Públicas, **92** Ações de Improbidade, **208** Ações Criminais, **57** Termos de Ajustamento de Conduta homologados e **18** Ações de Execução.

Os seguintes documentos anexos serviram para embasar as informações prestadas sobre as atividades extrajudiciais:

- Relatório Estatístico das Atividades Extrajudiciais – Reclamação Aberta;
- Relatório Estatístico das Atividades Extrajudiciais – Procedimento Preparatório Instaurado;
- Relatório Estatístico das Atividades Extrajudiciais – Inquérito Civil Instaurado;
- Planilha – Procedimentos Administrativos instaurados;
- Relatório de Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação–PIC);
- Relatório Estatístico das Atividades Extrajudiciais – Movimentação de Procedimentos Administrativos por Especialidade;
- Relatório Estatístico das Atividades Extrajudiciais – Providências decorrentes.

2.3 Das Visitas

O Conselho Nacional do Ministério Público regulamenta, através de Resoluções, visitas obrigatórias que os membros do Ministério Público brasileiro devem realizar ao longo do ano. A Corregedoria-Geral controla a obtenção dos dados, que são lançados nos sistemas do CNMP e do MP/SE. Em 2017 foram realizadas:

- Visitas a unidades de aplicação de medidas socioeducativas (Resolução 67): **09**
- Visitas a Unidades de Acolhimento de Adolescentes e Crianças em situação de risco (Resolução 71)²: **88**
- Visitas a Estabelecimentos Prisionais (Resolução 56): **33**
- Visitas a Delegacias de Polícia/Unidades de Perícia Técnica/IML/Estabelecimento Militar Estadual (Resolução 20 – Sistema CNMP e IDEPOL): **325**
- Visitas a Instituições de Longa Permanência de Idosos (Resolução 154): **07**

² As visitas da Resolução 71, referentes ao mês de dezembro devem ser lançadas no sistema do CNMP até o mês de janeiro/2018.

3. Das Atividades do Conselho Superior do Ministério Público

Em relação às atividades desenvolvidas pelos Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, foram distribuídos, durante o ano de 2017, **1.972** procedimentos extrajudiciais das Promotorias de Justiça do MP/SE, para apreciação de promoções de arquivamento. Houve a apreciação de **2.125** procedimentos.

Gabinete	Quantidade
Gabinete 1 - Corregedor Geral	518
Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi	526
Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana	419
Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes	509
Gabinete do Presidente do CSMP	0
Total	1.972

Gabinete Dra. Ana Christina Souza Brandi

Movimento	Quantidade
Voto	557
Diligência	8
Pedido de Redistribuição	0
Julgamento Monocrático	1
Pedido de Vista	2

Gabinete Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado (Corregedor-Geral)

Movimento	Quantidade
Voto	438
Diligência	43
Pedido de Redistribuição	0
Julgamento Monocrático	4
Pedido de Vista	3

Gabinete Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Movimento	Quantidade
Voto	642
Diligência	4
Pedido de Redistribuição	1
Julgamento Monocrático	1
Pedido de Vista	1

Gabinete Dr. Paulo Lima de Santana

Movimento	Quantidade
Voto	387
Diligência	1
Pedido de Redistribuição	0
Julgamento Monocrático	32
Pedido de Vista	0

DESIGN GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, PLANEJAMENTO GRÁFICO

Vanderley Rodrigues (designer gráfico)

Kássia Jamiller Nascimento Silva (estagiária)

Rafael Ramos (estagiário)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA